



POLÍTICA PARA UTILIZAÇÃO DO F.A.T.E.S.

O FATES tem a finalidade de atender os interesses dos associados da Cooperativa na sua amplitude através dos benefícios instituídos e que, venham agregar o devido reconhecimento.

01) CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA CAPTAÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS/NEGÓCIOS

Os critérios para a entrega de um prêmio serão definidos sempre por ocasião do lançamento da campanha.

02) ASSESSORIA JURÍDICA PARA ASSOCIADOS

Serão disponibilizados 02 profissionais contratados para atender os interesses dos associados através de consultas regionalizadas.

03) AUXÍLIO NATALIDADE

A Cooperativa concederá este Auxílio por ocasião do nascimento do(a) filho(a) do(a) associado(a) desde que esteja devidamente comprovado com a apresentação de uma cópia da certidão de nascimento até 60(sessenta) dias do fato.

04) AUXÍLIO OCULISTA

A Cooperativa concederá este Auxílio ao associado e um dependente a cada 12 meses do último reembolso mediante a apresentação de cópia da receita medica e comprovante de pagamento.

05) AUXÍLIO MEDICAMENTO DE USO CRÔNICO

O auxílio acima atenderá o associado e dependente(s) desde que façam uso de medicações de uso crônico prescrita pelo seu médico e estejam devidamente descritas no formulário específico que por sua vez será analisado pelo médico da Cooperativa para a devida aprovação ou não, onde o reembolso seguirá uma tabela por nível salarial e, no caso de dependente a condição será de 50% a que tiver o associado-titular.

06) AUXÍLIO-SAÚDE

A concessão deste auxílio está vinculado ao afastamento do associado por motivo de Auxílio-Doença, sendo que o reembolso dar-se-a mediante ao encaminhamento de cópia do atestado de afastamento emitido pelo INSS, onde este reembolso será pelo período de até 04 meses com crédito na conta-corrente ou no contrato de empréstimo.

07) AUXÍLIO SEGURO

O associado que negociar a renovação de seu seguro-auto com a Cooperativa será concedido um "auxílio-seguro" no valor estabelecido na época.

08) AUXÍLIO APARELHOS CORRETIVOS

A concessão deste auxílio terá ocorrência a cada 12 meses no percentual de 30% limitado há \$ 1.000,00 com a devida comprovação (nota fiscal ou cupom fiscal) e acompanhada de prescrição médica. O aparelho ortodôntico está excluído desta condição.

09) AUXÍLIO FUNERAL

O benefício compreende o associado e seus dependentes legais ou na ausência destes desde que especificados na Declaração do Imposto de Renda e, sendo exigido cópia da certidão de óbito ou das despesas vinculadas ao ato.

10) AUXÍLIO AJUDA ALIMENTAÇÃO

Este benefício está vinculado ao falecimento do associado, onde e durante 12 meses a Cooperativa concederá uma ajuda alimentação a ser creditada na conta-corrente indicada pelos beneficiários valor este definido e aprovado pela Diretoria.

11) AUXÍLIO EXAMES MÉDICOS NÃO COBERTOS PELO CONVÊNIO MÉDICO

Em não havendo cobertura pelo plano médico, será exigido Declaração Médica destacando o não reconhecimento pelo plano juntamente com o comprovante (recibo) atestando o valor dispendido. O reembolso será de 30% limitado a \$ 250,00 durante 120 dias.

12) COMUNICAÇÃO

O F.A.T.E.S. custeará os investimentos com comunicação que tem efeitos auxiliares no tocante a beneficiar os associados no recebimento de informações quer seja impressa ou visual, como podemos definir: Jornal/Informativo, Lâmina, Cartaz, Site, Manual, SMS e outras porventura com o mesmo reconhecimento.

13) AUXÍLIO ESCOLAR

Aos associados que apresentarem lista de material escolar será concedido um auxílio de 5% sobre o total dos itens relacionados bem como, aos que porventura utilizarem da linha de CRÉDITO EDUCATIVO será amortizado no contrato de empréstimo o percentual inicial de 5% como forma de valorização aos estudos.

14) BENEFÍCIOS VINCULADOS

As despesas que estejam relacionadas ao desenvolvimento de projetos que venham trazer benefícios aos associados serão reconhecidas pelo recurso do FATES, como podemos exemplificar com o treinamento aplicado aos multiplicadores pessoas estas associadas no tocante ao plano de previdência privada.

15) TREINAMENTOS EDUCACIONAIS

Participação de associados e/ou familiares em treinamentos que visam orientações, como por exemplo Educação Financeira e outros pertinentes.

16) CRÉDITO EDUCACIONAL

Aos associados e/ou dependentes que fizerem uso da linha de crédito CRÉDITO EDUCACIONAL anualmente a Cooperativa e no mês de Dezembro concederá uma bonificação inicial de 5% que será aplicada sobre o saldo devedor minimizando este débito e ao mesmo incentivando o envolvido a dar continuidade ao seu desenvolvimento pessoal e profissional. A bonificação é progressiva com acréscimo de 0,5% ao ano chegando ao limite de 6,5%





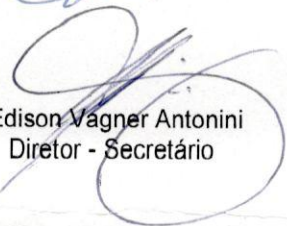
Esta política é ratificada nesta data pela atual Diretoria já que os benefícios anteriormente mencionados foram apresentados e aprovados em Assembleias anteriores pelos associados presentes.

Qualquer decisão que envolve alteração, suspensão ou encerramento da concessão do benefício será lavrada em ata da diretoria e apresentada na Assembleia anual.

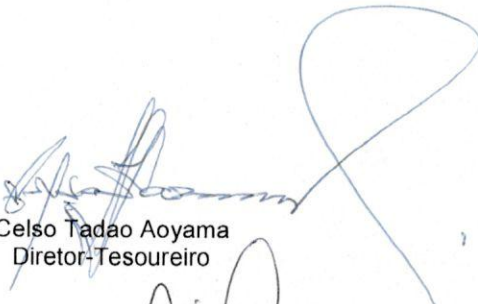
São Paulo, 01 de Abril de 2011



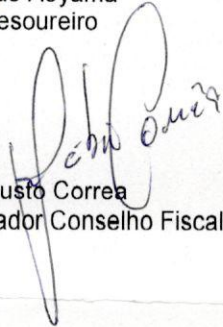
José Alfredo Barbosa Vieira
Diretor-Presidente



Edison Wagner Antonini
Diretor - Secretário



Celso Tadao Aoyama
Diretor-Tesoureiro



Fábio Augusto Correa
Coordenador Conselho Fiscal